

## **Como fazer um pedido de acesso à informação**

Se você deseja obter dados ou documentos que não estão disponíveis no portal da Dataprev, você pode solicitar, acessando o Fala.BR – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, pelo link <https://falabr.cgu.gov.br>. Esse sistema centraliza os pedidos de informação dos Órgãos Públicos, Empresas Estatais e Sociedade de Economia Mista.

Para que seu pedido seja atendido, ele precisa ser específico, proporcional, não exigir trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, e/ou referir-se a serviço de produção ou tratamento de dados que sejam de competência da Dataprev.

Os pedidos devem ser respondidos no prazo de até 20 dias, sendo permitida uma única prorrogação de prazo por dez dias, mediante justificativa.

Em caso de dúvidas quanto à utilização do sistema Fala.BR, favor enviar e-mail para [ouvidoria@dataprev.gov.br](mailto:ouvidoria@dataprev.gov.br), onde orientaremos sobre o passo a passo para realizar a solicitação

Caso você prefira, pode enviar um formulário.

## **Recurso**

Caso o pedido de informação seja negado, é garantido ao solicitante o direito a interposição de recurso.

Estão previstas as seguintes instâncias recursais:

- a) 1ª instância. O recurso poderá ser registrado no Fala.BR no prazo de 10 (dez) dias corridos e deve ser dirigido à autoridade hierarquicamente superior àquela responsável pela resposta, que decidirá em até 5 (cinco) dias corridos.
- b) 2ª instância. No caso de recurso indeferido pela 1ª instância, é facultado ao cidadão apresentar um segundo recurso no prazo máximo de 10 (dez). O segundo recurso também é registrado no Fala.BR e é destinado à autoridade máxima do órgão, que terá 5 dias corridos para respondê-lo.
- c) 3ª instância. No caso de recurso indeferido pela 2ª instância, é facultado ao cidadão apresentar um terceiro recurso no prazo máximo de 10 (dez). O terceiro recurso também é registrado no Fala.BR e é destinado para manifestação da Controladoria Geral da União – CGU.
- d) 4ª instância. No caso de recurso indeferido pelo CGU, é facultado ao cidadão apresentar um quarto recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias. O quarto recurso também é registrado no Fala.BR e é destinado para manifestação da Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CMRI.